



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA

PROCESSO N.º 23041.000242/2014-26
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
UASG N.º 158147

PUBLICADO D. O. U.

n.º 33 de 19/02/15
Pág. 18 Seção 3

CONTRATO Nº 01 /2015 - REITORIA,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA E A
EMPRESA COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL,
NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2014, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua Dr. Odilon de Vasconcelos, 103 – Jatiúca – Maceió-AL, CEP 57.035-660, CNPJ de nº **10.825.373/0001-55**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **Sérgio Teixeira Costa**, RG nº 300.506, CPF nº 140.341.074-72, nomeado pela Portaria nº 987 de 29 de julho de 2010, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-510, inscrita no CNPJ sob nº **12.294.708/0001-81**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por seu(s) representante(s) legal(is), pelo Diretor Presidente, Sr. **Álvaro José Menezes da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 263.638 – SSP AL, e CPF nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente, Sr. **Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 144.386 – SSP/AL e CPF nº 098.703.694-79, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no processo nº **23041.000242/2014-26**, **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária para abastecimento de Água e coleta de esgotos para o IFAL – Reitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Os serviços serão efetuados na sede do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Reitoria, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Rua Dr. Odilon de Vasconcelos, 103 – Jatiúca – Maceió-AL, CEP 57.035-660, matriculado na CASAL sob nº 21148899.

Subcláusula Segunda - Os serviços objeto desta licitação compreendem o abastecimento de água e coleta de esgotos para o IFAL – Reitoria, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes na Subcláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se no Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, conforme documentação constante no Processo nº **23041.000242/2014-26**.

Subcláusula Única - O presente Contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014 e seus anexos, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente

de acordo com os termos do mesmo e seus apensos, nos termos expressamente aceitos pelo IFAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos terá o prazo de vigência indeterminado, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência estipulado acima está fundamentado nos artigos 62, § 3º, II, da Lei 8.666/1993 e balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União.

Subcláusula Segunda - Conforme determina a Orientação Normativa acima identificada, a adoção do prazo de vigência contratual se deve ao fato de que a contratada é a única fornecedora do serviço público de abastecimento de água e coleta de esgotos na localidade do Câmpus, restando, assim, inviável a competição;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado anual deste Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente ao valor MENSAL de **R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e foi definido pela área de Administração e Planejamento da Reitoria, em conformidade com a previsão de consumo anual.

Subcláusula Única – O reajuste da tarifa da CASAL é feita anualmente em obediência a Lei federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, contudo, o valor ora acordado advém do reajuste tarifário ocorrido em 01/04/2013, desta forma, o valor estabelecido poderá ser reajustado em cada aniversário, tem como base a referida data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA**, Programa de Trabalho: **062774**; Natureza de Despesa: **339039**, Fonte de Recurso: **0112000000**.

Subcláusula Única - Nos próximos exercícios financeiros serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.

Subcláusula Segunda - A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento do Câmpus.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

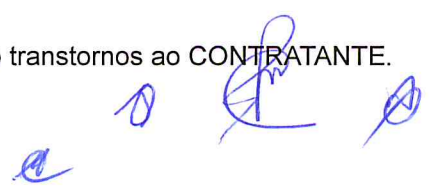
A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATADA** a perfeita execução do objeto contratado, dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil, e ainda:

a) Prestar o serviço de abastecimento de água e coleta de esgotos, atendendo às necessidades do CONTRATANTE.

b) Comunicar com antecedência o desligamento da rede elétrica, evitando transtornos ao CONTRATANTE.



- c) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- d) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência;
- e) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Termo;
- h) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- j) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.
- k) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;
- g) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida Garantia Contratual para fins desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contratado será realizada pelo servidor nomeado por Portaria do Reitor/Diretor, cabendo-



lhe o acompanhamento e controle da execução contratual, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula Segunda - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Subcláusula Terceira - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATADA**, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

Subcláusula Quarta – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

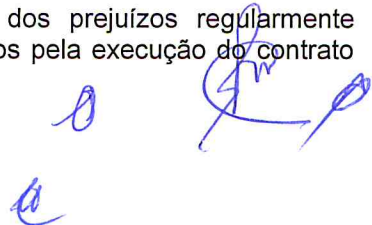
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e Subcláusulas, e art. 80, incisos e Subcláusulas, da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira – A rescisão do contato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Subcláusula Terceira – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Subcláusula Quarta – Conforme art. 80 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Nona do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do CONTRATANTE, com observância das normas de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiantamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió em Alagoas, para nele dirimirem-se dúvidas e se solucionarem questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Maceió-AL, 13 de fevereiro de 2015.



Reitor do IFAL
Representante Contratante



Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente



Carlos Antônio de Souza Figueiredo
Vice-Presidente

Representantes da CONTRATADA

Testemunhas:



CPF 044.000.044-63



CPF 758.135.054-15

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158156**

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 23244001391201345. PREGÃO SRP Nº 14/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 11815892000103. Contratado: ASA - AGENCIA DE SERVICOS DO ACRE-LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/02/2015 a 06/02/2016. Valor Total: R\$217.405,04. Fonte: 112000000 - 2015NE800042 Fonte: 112000000 - 2015NE800043 Fonte: 112000000 - 2015NE800044 Fonte: 112000000 - 2015NE800045. Data de Assinatura: 03/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158156-26425-2015NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158156

Número do Contrato: 17/2013. Nº Processo: 23244001187201324. PREGÃO SRP Nº 8/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alteração da razão social, endereço da sede e CNPJ por sucessão da empresa CLARO S.A., devido à incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158156-26425-2015NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158156

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 2324400459201298. PREGÃO SRP Nº 58/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alteração da razão social, endereço da se-de e CNPJ por sucessão da empresa CLARO S.A., devido à incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158156-26425-2015NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 158156

Número do Contrato: 17/2013. Nº Processo: 2324400459201298. PREGÃO SRP Nº 58/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO A. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alteração da razão social, endereço da se-de e CNPJ por sucessão da empresa CLARO S.A., devido à incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158156-26425-2015NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041000242201426. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12294708000181. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL. Objeto: Contratação de empresa concessionária para abastecimento de água e coleta de esgoto para o IFAL-Reitoria. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata. Vigência: a partir de 13/02/2015, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800190. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158147-26402-2015NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LARANJAL DO JARI**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 158160**

Nº Processo: 23228.000394/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação e o fornecimento por meio de cartão eletrônico ou magnético, para atender a demanda do IFAP, Campus Laranjal do Jari. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Foram realizados 02 (dois) pregões eletrônicos nºs 25/2014 de 18/09/14 e 32/2014 de 13/11/14, porém ambos ocorreram desertos. Declaração de Dispensa em 22/01/2015. MARCELO PADILHA AGUIAR, Diretor Administrativo. Ratificação em 29/01/2015. KLAYRLSON DA COSTA AMARAL, Coordenador de Licitações e Contratos. Valor Global: R\$ 7.990,11. CNPJ CONTRATADA: 47.866.934/0001-74 TICKET SERVICOS SA.

(SIDE - 18/02/2015) 158160-26426-2014NE800030

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015021900018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2014 publicado no D.O. de 15/12/2014, Seção 3, Pág. 62. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se: Vigência: 11/11/2014 a 10/11/2015

(SICON - 18/02/2015) 158142-26403-2015NE800006

CAMPUS LÁBREA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 158564**

Nº Processo: 23388000216201487. PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05351362000140. Contratado: LEONTECH ENGENHARIA E CONSTRUCOES-LTDA. Objeto: Contratação de serviço de instalação e inicialização do grupo gerador do campus labrea. Fundamento Legal: ART 54 SECAO I CAP 3 DA LEI 8.666/93. Vigência: 30/12/2014 a 29/03/2015. Valor Total: R\$79.564,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800093. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 18/02/2015) 158564-26403-2015NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158564

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 23443003562201413. PREGÃO SISPP Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 17722176000150. Contratado: R.T.DONASCIMENTO-ME-Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA O CAMPUS LABREA. Fundamento Legal: ART 57, PARAGRAFO 2 DA LEI NR 8.666/93. Vigência: 22/11/2014 a 21/11/2015. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SICON - 18/02/2015) 158564-26403-2015NE800008

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publicado no D.O. de 16/12/2014, Seção 3, Pág. 47. Onde se lê: Vigência: 22/11/2014 a 21/11/2015 Leia-se: Vigência: 10/02/2015 a 09/02/2016 Onde se lê: Assinatura: 21/11/2014 Leia-se: Assinatura: 10/02/2015 Onde se lê: Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e outros equipamentos de refrigeração para o campus labrea Leia-se: Contrato de prestação de serviços de reprografia para o campus labrea.

(SICON - 18/02/2015) 158564-26403-2015NE800008

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 158446

Nº Processo: 23043000793201470. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina, casa de máquinas e dos espelhos d'água do CMD/IFAM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Gov. Danilão de Matos Azevedo, 1672 Distrito Industrial - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HEYLLER DIEGO PINTO DE MELO
Pregoeiro

(SIDE - 18/02/2015) 158446-26403-2014NE800044

CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014 - UASG 158444**

Nº Processo: 23073001034201477. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03766415000169. Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - Objeto: Prestação de Serviços de Assistência de Saúde Bucal. Fundamento Legal: Artigos 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/1993. Vigência: 03/02/2015 a 02/02/2016. Valor Total: R\$84.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800181. Data de Assinatura: 03/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 158444-26403-2015NE800011

CAMPUS MAUÉS**AVISO DE REVOGAÇÃO**
PREGÃO Nº 2/2015

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2344300054151571. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a construção de um bicicletário com capacidade para 150 bicicletas para o campus IFAM Maués.

LEONOR FERREIRA NETA TORO
Diretora

(SIDE - 18/02/2015) 158563-16403-2015NE800006

CAMPUS PARINTINS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 158560**

Nº Processo: 23384000023201547. Objeto: Aquisição por assinatura do BOLETIM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme memo. 016/2015 - CCL/DDAP/IFAM-CPIN. Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2015. DANILON RIBEIRO PONTES, Coordenador de Compras e Licitações. Ratificação em 13/02/2015. GUTEMBERG FERRARO ROCHA, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 8.950,00. CNPJ CONTRATADA: 54.102.785/0001-32 EDITORA N D J LTDA.

(SIDE - 18/02/2015) 158560-26403-2015NE000013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 - UASG 158277

Nº Processo: 23332000001201592. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais aquisições de gás (GLP) P-13 e P-45 que serão utilizados para atender a demanda dos setores da Coordenação das Unidades Educativas de Campo e do Setor de Alimentação e Nutrição respectivamente, durante o ano letivo de 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/02/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Km 2,5 Rodovia Santa Ines-ubaia,br 420 Santa Ines,sn Zona Rural - SANTA INES - BA. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 18/02/2015) 158277-26404-2014NE800012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - UASG 158277

Nº Processo: 23332000013201517. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente para suprir o estoque do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês. Total de Itens Licitados: 00100. Edital: 19/02/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Km 2,5 Rodovia Santa Ines-ubaia,br 420 Santa Ines,sn Zona Rural - SANTA INES - BA. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasnet.gov.br.

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral
Substituto

(SIDE - 18/02/2015) 158277-26404-2014NE800012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRÁSILIA
CAMPUS SAMAMBAIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 152141**

Nº Processo: 23160000274201475. PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07562743000102. Contratado: DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE -CONFECCOES LTDA. Objeto: Aquisição de Camisetas e Jalecos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/02/2015 a 12/02/2016. Valor Total: R\$1.587,60. Fonte: 100000000 - 2014NE800134 Fonte: 100000000 - 2014NE800146 Fonte: 100000000 - 2014NE800147. Data de Assinatura: 12/02/2015.

(SICON - 18/02/2015) 152141-26428-2014NE800127

CAMPUS RIACHO FUNDO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 152147**

Nº Processo: 23098002092201430. Objeto: Contratação de empresa de saneamento e abastecimento de água para a sede definitiva do Campus Riacho Fundo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Exclusividade de fornecimento por empresa pública do DF e inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2014. FISSIL CIER YUZUKI, Gestor Financeiro. Ratificação em 18/12/2014. SERGIO BARBOSA GOMES, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 32.792,80. CNPJ CONTRATADA: 00.082.024/0001-37 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

(SIDE - 18/02/2015) 152147-26428-2015NE800021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.